LEI Nº 1291.
DE 18 DE JUNHO DE 2.007.

*"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, **UM IMÓVEL** com a área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados), situado no Bairro da Vargem do Salto, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, destinado à construção de uma Creche no referido Bairro e dá outras providências".*

***FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável, ***UM IMÓVEL** com a área de 1.000,00 M2 (um mil metros quadrados), situado no Bairro da Vargem do Salto, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, e destinado à construção de uma Creche no referido Bairro*, imóvel esse pertencente à **IVANI VIEIRA DA SILVA e NOELI VIEIRA DA SILVA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel antes mencionado e objeto da presente desapropriação possui as seguintes divisas e confrontações: "Inicia no marco nº 0 (zero), daí segue azimute 0°00'00", numa distância de 33,200 metros, confrontando com GINASIO DE ESPORTE, até o marco nº 01 (um); daí faz canto e segue azimute 90°00'00", numa distância de 30,300 metros, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, até o marco nº 02 (dois); daí faz canto e segue azimute 180°00'00", numa distância de 33,200 metros, confrontando com IVANI VIEIRA DA SILVA e NOELI VIEIRA DA SILVA, até o marco nº 03 (três); daí faz canto e segue azimute 270°00'00", numa distância de 30,300 metros até o marco nº 0 (zero), onde teve início esta descrição".

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de junho de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretario da Administração